DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal do FUNDEB 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.369, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDR/SCMENG Nº 103750/2022".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a atividade 15.452.0180.2281.0001 – Infraestrutura Urbana - Convênio SDR/SCMENG 103750/2022 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.2281 – Fundo Municipal de Iluminação Pública
15.452.0180.2281.0001 – Infraestrutura Urbana – Convênio SDR/SCMENG 103750/2022.
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDR/SCMENG Nº 103750/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG).

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do Artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2.021 (Plano Plurianual – PPA 2.022 a 2.025), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2.022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2.023) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2.022 (Lei Orçamentária Anual- LOA 2.023).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.370, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$73.360,08 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais e oito centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO
02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2035.0000 – Serviço de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV)
Ficha 154
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 6.023,42
Ficha 155
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica_R$ 987,77
Subtotal:_R$ 7.011,19
08.244.0106.2041.0000 – Índice de Gestão Descentralizada Auxílio Brasil – IGDPAB
Ficha 162
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 61.166,38
Subtotal:_R$ 61.166,38
08.244.0106.2068.0000 – Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGDSUAS
Ficha 169
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 5.182,51
TOTAL: R$ 73.360,08

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados oriundos do exercício anterior nas

contas correntes bancárias do Banco do Brasil, Agência 6798-9, conforme segue:

Conta Corrente nº 9471-4 – recursos do Serviço de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV) no valor de R$ 7.011,19 (sete mil, onze reais e dezenove centavos);

Conta Corrente nº 9468-4 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD-BF no valor de R$ 37.459,34 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

Conta corrente nº 12579-2 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada Auxílio Brasil – IGDPAB no valor de R$ 23.707,04 (vinte e três mil setecentos e sete reais e quatro centavos); e

Conta Corrente nº 9469-2 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada SUAS - IGDSUAS no valor de R$ 5.182,51 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.371, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre suplementação de verbas e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 12.361.0142.2062.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor de R$214,69 (duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.03 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0142 – Merenda Escolar
12.361.0142.2062.0000 – Merenda Escolar - Estado
Ficha a definir
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 214,69

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 13075-3, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro na atividade 12.361.0142.2063.0000 no valor de R$493,77 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
02.03.03 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – MERENDA ESCOLAR
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0142 – Merenda Escolar
12.361.0142.2063.0000 – Merenda Escolar - Federal
Ficha 115
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 493,77

Parágrafo Único. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 9106-5, Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Outros atos oficiais

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART. 31 - II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL.

Inexigibilidade – 005/2023;

Processo licitatório – 010/2023;

DA NECESSIDADE DO OBJETO - A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto 2.234 de 01 de fevereiro de 2023, destinada a analisar e firmar parceria entre a Prefeitura Municipal e a Organizações da Sociedade Civil por intermédio da Diretoria de Saúde, subvencionar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA – APAE, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, opinou pela parceria conforme abaixo:

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA – APAE - CNPJ: 01.607.788/0001-61**, Valor de até R$ 260.000,00

(duzentos e sessenta mil reais), em conceder, conforme a Lei Municipal nº 2.366 de 17 de janeiro de 2023. Fonte de recurso: Dotações próprias do orçamento vigente – Fundo Municipal da Educação.

I - OBJETIVO: A transferência de Recursos Financeiros destinados a atender Plano de Trabalho apresentado pela entidade que será desenvolvido em 12 (doze) meses até dezembro de 2023 que consiste em garantir os direitos constitucionais de educação e de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Promover ensino de excelência aos educandos da educação especial, em todas as etapas, níveis e modalidades de educação, em um sistema educacional equitativo, inclusivo e com aprendizado ao longo da vida, sem a prática de qualquer forma de discriminação ou preconceito. Assegurar o atendimento educacional especializado como diretriz constitucional, para além da institucionalização de tempos e espaços reservados para atividade complementar ou suplementar.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO - A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO - Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com as Organização da Sociedade Civil, acima citada com a realização de Plano de Trabalho específico, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Arealva, 03 de fevereiro de 2.023

Comissão Seleção;

Maria de Cassia Carraro Giatti

Geisiane Rizzato Daniel

Marcia Maria de Oliveira Luiz Storion

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2023

Data de realização: 17/02/2023 às 09h00min.

Objeto: Ata de Registro de Preços para Aquisição de cargas de Oxigênio Medicinal para atender as unidades básicas de Saúde do Município com isenção do aluguel dos cilindros de recarga, conforme Anexo I e Especificações Técnicas que integram este Edital.

O Edital do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado através do site: www.arealva.sp.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 14-3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, centro, (Depto. de Licitações).

Arealva, 03 de fevereiro de 2023.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Rua Antonio Ferreira , Nº 798 – Arealva -SP.
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

P A R E C E R

Fabiane Maffei Justiniano Presidente do FUNDEB-Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Certifica que em audiência realizada em 02 de Fevereiro de 2.023, os membros do Conselho Municipal por unanimidade de seus pares, emitiram o **PARECER FAVORAVEL** às transferências e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério, no 4º (Quarto) Trimestre de 2.022.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.023.

Fabiane Maffei Justiniano
Presidente

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

Rua Antonio Ferreira, Nº 798 – Arealva -SP.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Ata do Conselho do FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2.023, ás quatorze horas nas dependências da Casa da Educação e Cultura sita a Av. Adelino Mendonça s/nº, reuniram-se os membros do Conselho para apreciação das despesas realizadas com o Ensino Básico referente ao 4º (quarto) trimestre de 2022. Dando inicio a reunião, foi apresentado pela Presidente aos demais membros, o relatório encaminhado pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal com os seguintes valores: Receitas de Impostos e Transferências arrecadadas - Impostos Próprios: R$ 4.605.349,52 (Quatro Milhões Seiscentos e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), Transferências do Estado: R$ 14.462.362,72 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), Transferência da União: 14.682.967,97 (Quatorze Milhões Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) recursos transferidos do Fundeb o valor de R$ 4.761.703,09 (Quatro Milhões Setecentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Três Reais e Nove Centavos) e rendimento de aplicação do Fundeb no valor de R$ 30.651,00 (Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais) e recursos adicionais no valor de R$ 2.019.062,92: sendo Transferência do Salário Educação - QESE (R$ 698.375,56) Convenio com Estado-Transporte Escolar (R$ 965.406,28) PNATE (R$ 52.561,07) Programa Merenda Escolar-PNAE (R$ 128.524,00) , Convênio com Estado Merenda Escolar (R$ 173.396,00) Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE (800,01).As despesas próprias em educação foram assim discriminadas: despesas empenhadas um valor de R$ 9.935.549,83 , correspondendo a um percentual de 29,44% despesas liquidadas um valor de R$ 9.796.726,01, correspondendo a um percentual de 29,03% e despesas paga um valor de R$ 9.766.935,69 correspondendo a um percentual de 28,94 % e a aplicação nos profissionais do Magistério- FUNDEB (R$ 4.220.791,89) representou um percentual de 88,63% . Após apresentação das contas a Presidente deixou a palavra livre e todos os documentos á disposições do Conselho para verificação da veracidade dos mesmos e emitirem seus pareceres. Após analise da documentação, a Presidente e seus pares votaram por unanimidade pelo Parecer Favorável da prestação de contas de despesas com recursos do FUNDEB do 4º trimestre do ano de 2.022. Nada mais havendo a tratar, leu-se o presente ata que lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os presentes.

Arealva, 02 de Fevereiro de 2.023

Fabiane Maffei Justiniano
Presidente do Conselho

Vanessa Priscila Teles Marchi
Vice Presidente

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

Rua Antonio Ferreira, Nº 798 – Arealva -SP.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

RECEITAS DE APLICAÇÕES MINIMAS	
Receitas de Impostos	**Valor**
Impostos Próprios	4.605.349,52
Transferências Federais	14.682.967,97
Transferências Estaduais	14.462.362,72
Total das Receitas de Impostos	**33.750.680,21**
FUNDEB	
Transferência do Exercício	4.761.703,09
Aplicações Financeiras	30.651,00
Total do Fundeb	**4.792.354,00**

RECEITAS VINCULADAS	
Receitas	**Valor**
Merenda Escolar- Secretaria de Estado	173.396,00
Transporte Escolar- Secretaria de Estado	965.406,28
Merenda Escolar- FNDE PNAE	128.524,00
Transporte Alunos -Pnate- FNDE	52.561,07
Salário Educação - QESE	698.375,56
Programa Dinheiro Direto Escola-PDDE	800.01
Rendimento de Aplicação Estado	5.018,91
Rendimento de Aplicação Federal	72.521,00
TOTAL	**2.096.602,83**

DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
Função	Empenhada	Liquidada	Paga
Ensino Fundamental	**2.443.094,92**	**2.320.818,23**	**2.303.315,06**
Infantil	**1.375.215,66**	**1.219.608,53**	**1.208.221,38**
Fundeb- 70% Fundamental	2.798.268,52	2.798.268,52	2.747.649,96
Fundeb-70% Pré	558.997,94	558.997,94	541.127,24
Fundeb-70% Creche	863.525,43	863.525,43	843.909,39
Fundeb-30% Fundamental	364.898,73	364.898,73	349.927,79
Fundeb-30% Pré	57.092,73	57.092,73	55.564,66
Fundeb-30% Creche	115.296,61	115.296,61	112.442,24
Fundeb- 70% Fundamental-Superavit	167.946,09	167.946,09	167.946,09
Fundeb- 70% Pre -Superavit	50.383,83	50.383,83	50.383,83
Fundeb- 70% -Creche -Superavit	61.580,23	61.580,23	61.580,23
Merenda Estado	174.999,35	174.999,35	174.999,35
Transporte Aluno-Estado	968.705,11	968.705,11	968.705,11

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

Rua Antonio Ferreira, Nº 798 – Arealva -SP.
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
Função	Empenhada	Liquidada	Paga
Merenda Municipal + Coz.Piloto	529.874,19	529.624,69	529.624,69
PDDE	801,20	801,20	801,20
Educação Especial	**235.000,00**	**235.000,00**	**235.000,00**
Merenda Federal	140.235,43	140.235,43	140.235,43
Salário Educação- QESE	947.419,58	946.043,68	946.043,68
Transporte Aluno - PNATE	77.206,65	77.206,65	77.206,65
Transporte Aluno Municipal	**497.130,43**	**496.190,43**	**495.290,43**
TOTAL GERAL	**12.427.672,63**	**12.147.223,41**	**12.009.974,41**

RESUMO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
FUNDEB	4.758.079,96	4.758.079,96	4.650.621,28
FUNDAM	3.162.543,57	3.039.326,88	3.020.923,71
INFANTIL	1.375.215,66	1.219.608,53	1.208.221,38
INFANTIL(OBRAS)	(- 140.000,00)	0,00	0,00
Dif.Retenção	776.087,51	776.087,51	776.087,51
Dif.Receita/Empenhada	3.623,13	3.623,13	3.623,13
TOTAL	**9.935.549,83**	**9.796.726,01**	**9.766.935,69**
PERCENTUAL	**29,44%**	**29,03%**	**28,94%**

FUNDEB	
Retenção do Fundeb	5.537.790,60
Transferência do Fundeb	4.761.703,09
Diferença do Fundeb	**776.087,51**

FUNDEB	**Total**	**%**
Despesas Empenhada Magistério (70%)	4.220.791,89	88,63
Despesas Empenhadas Outros (30 %)	537.288,07	11,28

MERENDA ESTADO	174.999,35	20,71%
MERENDA FEDERAL	140.235,43	16,59%
MERENDA MUNICIPAL	487.048,06	57,63%
COZINHA PILOTO	42.826,13	5,07%
TOTAL	**845.108,97**	**100%**

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Praça Didimo Maulaz Silva, Nº 798 – Arealva -SP.
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

I - Representantes do Poder Executivo e Diretoria de Educação	**ASSINATURAS**
Titular: Raquel Regina Tavares	
Suplente: Carmem Silvia Guerreiro Salomão	
Titular: Fabiane Maffei Justiniano	
Suplente: Ronaldo Scatini	
II – Representantes dos Professores da Educação Básica do Município	
Titular: Fabiana Furquim de Oliveira Fernandes do Prado	
Suplente: Veronica Domiquille Longo de Souza	
III – Representantes dos Gestores de Escola de Educação Básica Pública do Município.	
Titular: Ana Claudia Rizzato de Oliveira	
Suplente: Geisiane Rizzato Daniel	
IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal	
Titular: Sara de Franco Fazio Manoel	
Suplente: Maria Cleusa Oliveira Santo	
Titular: Cleonice Conceição Silva Celestino	
V – Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Municipio	
Titular: Vanessa Priscila Teles Marchi	
Suplente: Maressa Crepaldi de Barros	
Titular: Carla Domiquile da Silva	
Suplente: Natália Gomes de Oliveira	
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município.	
Titular: Benedita Helena Mendes	
Suplente: Maico Leandro Amarante Fernandes	
Titular: Cleonice Conceição Silva Celestino	
Suplente: Elizabeth Aparecida de Souza Cruz	
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação-CME	
Titular: Gislene Cristina Loge Giacomini	
Suplente: Carlos Cesar Augusto da Silva	

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

Praça Didimo Maulaz Silva, Nº 798 – Arealva -SP.
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

VIII- Representante do Conselho Tutelar	
Titular: Debora Juscelia Giacomini	
Suplente: Daniel Aparecido Marassatti	
IX- Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: Sandra Loge dos Santos Lira	
Suplente: Josiane Torquato	
Titular: Aline Daiane Martins	
Suplente: Jéssica de Oliveira Dias Seixas	
Presidente do Conselho	
Fabiane Maffei Justiniano	
Vice Presidente do Conselho	
Vanessa Priscila Teles Marchi	